



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.648/2019

*Exonera, a pedido, Professor de
Educação Infantil.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.624, de 18 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir 11 de janeiro de 2019, a Senhora
JULIANA MANCINI LEITE RODRIGUES, do cargo efetivo de Professor de
Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de fevereiro
de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.649/2019

Exonera, a pedido, Escriturário I.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.225, de 14 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir 18 de fevereiro de 2019, a Senhora **JACQUELINE TARTARO DE MATOS**, do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.650/2019

*Exonera, a pedido, Diretor de
Escola.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.219, de 14 de fevereiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir 13 de março de 2019, a Senhora
HELLEN THAÍS DOS SANTOS, do cargo efetivo de Diretor Escola, lotado na
Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de fevereiro
de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.652/2019

Exonera Assistente Técnico.

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor **ANANIAS PINTO PINHEIRO** do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.653/2019

*Declara ponto facultativo nos dias
de carnaval e dá outras
providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Presidente Prudente nos dias 4 e 5 de março de 2019, segunda e terça-feira de carnaval.

Parágrafo único. No dia 6 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas) o expediente nas repartições públicas municipais se iniciará às 12 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.868/2019

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual e inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de programa e objetivo referentes ao convênio "Recapeamento Asfáltico 560407/2018", firmado junto ao Governo Estadual, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e incluídos na Lei Municipal nº 9.736/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o programa e objetivo referentes ao convênio "Recapeamento Asfáltico 560407/2018", firmado junto ao Governo Estadual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0740

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.345

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento Asfáltico 560407/2018	%	20	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Recapeamento Asfáltico 560407/2018	20%	80%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0740
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.345
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018	20%	80%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 3.999.000,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
R\$ 800.000,00	R\$ 3.199.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2019

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0740

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento Asfáltico 560407/2018	%	20	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.200.000,00



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 8.1

FUNÇÃO
Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 15

SUBFUNÇÃO
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 451

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0740

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.345

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018	80	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 3.199.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0740

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.694

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0740
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.694
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 1.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2019							
PROGRAMA Recapeamento Asfáltico 560407/2018							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0740			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 8			
OBJETIVO Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.							
JUSTIFICATIVA Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município.							
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO							
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018				%	0	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 3.200.000,00			



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE N° 8.1

FUNÇÃO
Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 15

SUBFUNÇÃO
Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 451

PROGRAMA
Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0740

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.694

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



LEI Nº 9.869/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao convênio “Recapeamento Asfáltico 560407/2018”, firmado junto ao Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0740.0.000			Recapeamento Asfáltico 560407/2018	
15.451.0740.1.345			Recapeamento Asfáltico 560407/2018	
	4490.51	2.100.0202	Obras e Instalações	3.199.000,00
15.451.0740.2.694			Manut. Recapeamento Asfáltico 560407/2018	
	3390.93	2.100.0202	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	3.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do convênio “Recapeamento Asfáltico 560407/2018”, firmado junto ao Governo Estadual, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.870/2019

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do programa e objetivo referentes ao convênio “Implantação da Feira da Lua”, firmado junto ao Governo Federal, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.736/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o programa e objetivo referentes ao convênio “Implantação da Feira da Lua”, firmado junto ao Governo Federal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Implantação da Feira da Lua

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0606

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 9

OBJETIVO
Devolução de saldo de convênio “Implantação da Feira da Lua”

JUSTIFICATIVA
Devolução de saldo de convênio “Implantação da Feira da Lua”

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.562

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua	%	95	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua		5%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 22.964,39

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 9.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 20
FUNÇÃO	Agricultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 606
Extensão Rural	

PROGRAMA

Implantação da Feira da Lua

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0606
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.562
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua		5%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 22.964,39
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
	R\$ 22.964,39		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2019**

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2019

PROGRAMA
Implantação da Feira da Lua

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0606

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 9

OBJETIVO
Devolução de saldo de convênio “Implantação da Feira da Lua”

JUSTIFICATIVA
Devolução de saldo de convênio “Implantação da Feira da Lua”

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua	%	95	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 22.964,39



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2019**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP			
UNIDADE EXECUTORA			
Direção e Coordenação			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 9.1		
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20		
SUBFUNÇÃO			
Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606		
PROGRAMA			
Implantação da Feira da Lua			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0606		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO/ATIVIDADE			
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua			
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.562		
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua	100	%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 22.964,39	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES			



LEI Nº 9.871/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente à devolução do saldo do convênio “Implantação da Feira da Lua”, firmado junto ao Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.964,39 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	9	Fonte	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$
UNIDADE	9.1		Direção e Coordenação	
20.000.0000.0.000			Agricultura	
20.606.0000.0.000			Extensão Rural	
20.606.0606.0.000			Implantação da Feira da Lua	
20.606.0606.2.562			Manut. Convênio Implantação da Feira da Lua	
	3390.93	5.100.0154	Indenizações e Restituições	22.964,39
			Total	22.964,39

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior do convênio “Implantação da Feira da Lua”, firmado junto ao Governo Federal, no valor de R\$ 22.964,39 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.872/2019

Dispõe sobre a transferência do Departamento de Assuntos Federativos e Captação de Recursos para a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Departamento de Assuntos Federativos e Captação de Recursos, integrante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, nos termos da Lei nº 8.998, de 15 de dezembro de 2015, passa a ser subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Transferem-se para a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, juntamente com o Departamento de Assuntos Federativos e Captação de Recursos, todos os cargos, recursos e pessoal a ela atinentes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.873/2019

Dispõe sobre a inclusão de dispositivo na Lei nº 5.861/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 6º, da Lei nº 5.861/2002, que dispõe sobre a implantação do sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação, e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. As autarquias e fundações, que possuem quadro de pessoal próprio, deverão ressarcir à Fazenda Municipal as despesas previstas no *caput*, as quais serão realizadas em benefício de seus respectivos servidores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2015.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de fevereiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	22/02/2019	81.555,92

Presidente Prudente, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Educação

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente comunica aos interessados a abertura das inscrições para candidatos a Bolsas de Estudo para a UNOESTE Ensino Superior na área da Educação. Os cursos que oferecem bolsas são: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológica-Biologia licenciatura e Educação Artística (Artes Visuais) – licenciatura.

Documentos a serem apresentados

ORIGINAIS E XEROX SIMPLES

Para quem já é bolsista

- somente comprovante de matrícula e comprovante de aproveitamento do segundo semestre de 2018;

Para os alunos novos

- comprovante de matrícula;
- R.G;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento (se houver);
- Comprovante de residência neste município, (luz, telefone, no nome do candidato ou dos responsáveis ou declaração de residência com duas testemunhas. O declarante deverá reconhecer assinatura em cartório);
- Comprovante de que paga aluguel (contrato de aluguel)/financiamento;
- Comprovante de renda do candidato (holerite ou cart. Profissional);
- Comprovante de renda (holerite ou cart. Profissional) de todos os que residem na casa e trabalham (esposo, pais, irmãos, tios);
- Se desempregado e maior de idade trazer documentos de alguém membro da família;
- Certidão de nascimento de todos os menores que moram na casa e não trabalham;



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**
EDUCAÇÃO

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Obs: Os candidatos deverão retirar a **FICHA DE INSCRIÇÃO e DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** na SEDUC, localizada na Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jd. Cinquentenário ou pelo site www.presidenteprudente.sp.gov.br devolvendo-a devidamente preenchida, com letra de forma maiúscula, sem emendas e rasuras, juntamente com os documentos solicitados.

Período de inscrições

25 a 28 de fevereiro de 2019.

Local: SEDUC - Rua Cyro Bueno, nº 86 – Jd. Cinquentenário.

Horário: 8:00 às 13 horas.

Obs: Não serão aceitas inscrições fora desse período.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação

JULIANA HELOIZA BRAGA MORONGA
Coordenadora de Gestão Administrativa



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Educação

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2.019

A Secretaria Municipal de Educação em cumprimento ao que determina a Lei nº 4850/97 resolve editar o seguinte regulamento destinado a disciplinar a concessão de Bolsas de estudo para cursos da UNOESTE área – Educação.

DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 1º A Comissão Municipal para distribuição de bolsas de estudo, instituída na forma prevista na Lei nº 4850/97, orientará suas atividades na forma prevista neste regulamento;

Art. 2º A Comissão Municipal gozará de plena autonomia na liberação dos assuntos de sua competência nos termos da Lei Municipal nº 2370/84 e do Decreto 11.590/97;

Art. 3º Compete a Comissão Municipal para distribuição de Bolsas de Estudo deliberar e decidir sobre a concessão de Bolsas de Estudo à comunidade;

Art. 4º A Comissão Municipal fará suas reuniões em dias e horários estabelecidos pela própria comissão;

Art. 5º Havendo desistência de alunos contemplados caberá a UNOESTE, comunicar à Comissão Municipal a fim de ser repassada a bolsa aos classificados subsequentes.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º A Comissão de Bolsas de Estudo obedecerá aos seguintes critérios:

- a) As bolsas serão destinadas aos alunos que irão cursar escola de nível superior, área da Educação da UNOESTE. Cursos: Pedagogia, Complementação em Educação Infantil, Letras, Estudos Sociais (História e Geografia), Física, Matemática, Química – Licenciatura, Ciências Biológicas – Licenciatura, Educação Artística (Artes Visuais) – Licenciatura.
- b) As bolsas serão parciais ou integrais a critério da comissão;



Município de Presidente Prudente

- c) As bolsas serão concedidas a candidatos reconhecidamente sem recursos, devidamente comprovados pela Comissão Municipal através de um levantamento individual sócio-econômico, comprovante de salário e renda da família e se necessário, através de visitas domiciliares;
- d) Os candidatos que omitirem e fornecerem informações falsas perderão o direito à Bolsa de Estudo no decorrer do curso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão feitas na SEDUC – Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Cyro Bueno, nº 86, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2019, conforme previsto em edital.

Art. 8º Não serão recebidos pedidos de inscrição sob hipótese alguma, após seu encerramento.

Art 9º As inscrições serão feitas em formulários próprios fornecidos pela Comissão Municipal.

Presidente Prudente, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação

JULIANA HELOIZA BRAGA MORONGA
Coordenadora de Gestão Administrativa



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

